



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.021612/2022-21

PARECER CEE/PI Nº 152/2022

Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do COLÉGIO EVANGÉLICO AURENÍVEA RIBEIRO, rede privada, em Fronteiras (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, presencial, com recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 282/2021.

INTERESSADO: COLÉGIO EVANGÉLICO AURENÍVEA RIBEIRO.

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATORA: Adriana de Moura Silva.

APROVADO: 12/07/2022.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº282/2021, no qual a senhora Maria Barreto de Souza Agripino Ribeiro, diretora do COLÉGIO EVANGÉLICO AURENÍVEA RIBEIRO, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 995 – Bairro Belém, Fronteiras(PI) , CNPJ, - 21.020.984/0001-42, mantido pela firma Instituto de Ensino Zildênia Maria Ribeiro LTDA – ME, e-mail mary.agripino@hotmail.com, solicita a renovação da autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, Presencial.

A escola foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 222/2016, para ofertar Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, e pela Resolução CEE/PI nº 085/2018, para ofertar o Ensino Fundamental Anos Finais Regular, ambas vencidas em 30 de novembro de 2020.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar dentre esta: Justificativa de Renovação; Organograma; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Relação dos

Docentes e Técnicos; Cronograma de Execução; Proposta de Formação Continuada dos Professores; Relatório das Ações Desenvolvidas; Modelo de Diário de Classe; Modelo de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Contrato de Sociedade de Empresa Ltda; Relação dos Bens e Patrimônio da escola; Balanço Patrimonial; Alvará; Planta Baixa, Laudo Técnico, Licenciamentos, vencidos no dia 31/12/2021; Fotos das dependências; Relação de Equipamento e Materiais para a prática de Educação Física e Acervo Bibliográfico.

A escola possui Biblioteca e Laboratórios com 08 (oito) computadores.

Segundo a inspeção realizada pelos técnicos Gírlúcia Leite de Sousa e Carlos José Pereira S. Araújo, o prédio precisa adaptar o banheiro para alunos com necessidades especiais. A escola dispõe de quadra aberta para realização das práticas desportivas no mesmo turno das aulas, com projeto em andamento para cobertura. A escola também oferece a Educação Infantil com 33 alunos regulamentada pelo próprio Conselho Municipal de Educação, e Ensino Fundamental Regular com 93 (noventa e três) alunos, distribuídos em 06 (seis) turmas, do 1º ao 9º ano, atendendo um total de 126 (Cento e vinte seis) estudantes.

O projeto arquitetônico assinado pela engenheiro Walmir Bezerra Feitosa CREA – PI 1832D, indica que a estrutura da escola se encontra dentro das possibilidades e da viabilidade de adequação às exigências das legislações vigente quanto à acessibilidade e acesso de todos os espaços e áreas de recreação. O prédio está em bom estado de conservação e limpeza, com salas e brinquedoteca arejadas e iluminadas.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, considerando os elementos observados no processo e no relatório da inspeção da SEDUC, este relato é de voto favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do COLÉGIO EVANGÉLICO AURENÍVEA RIBEIRO, rede privada, em Fronteiras (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, presencial. Mas recomenda o que segue:

- Que a próxima solicitação de renovação seja protocolada neste Conselho com 120 dias de antecedência em conformidade com a Resolução CEE/PI Nº 111/2018, que institui as normas para autorização e renovação de instituições de ensino no Piauí.

O não cumprimento desta recomendação implicará na anulação deste ato.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2022. VIRTUAL.

Consª Adriana de Moura Silva – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa.

Presidente do CEE/PI

Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9**,



Conselheira, em 22/08/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9**, **Conselheiro(a)**, em 25/08/2022, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5062836** e o código CRC **55162DBD**.